

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

---

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Sb Travel Viagens E Turismo Ltda

CNPJ: 11.028.785/0001-27

**Do Objeto:**

prestação do serviço de agenciamento para o fornecimento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas na hotelaria nacional e internacional, locação de veículo no Brasil e exterior, seguro-viagem, organização de eventos, bem como suporte aeroportuário, conforme termo de referência (Anexo I) e proposta de preço (Anexo II).

**Unidade:**

**Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

conforme proposta de preço (Anexo II)

**Vigência:**

01/06/2024 e 01/06/2025

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.028.785/0001-27, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 1115-1117, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP.: 41.820-915, representado neste ato pelo **seu(sua) representante legal**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
  - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados participantes no processo seletivo nº 002/2024 - IGH/GO;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de agenciamento para o fornecimento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas na hotelaria nacional e internacional, locação de veículo no Brasil e exterior, seguro-viagem, organização de eventos, bem como suporte aeroportuário, conforme termo de referência (Anexo I) e proposta de preço (Anexo II) para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará por **12 meses**, entre **01/06/2024 e 01/06/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de conforme proposta de preço (Anexo II).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento,

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

---

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

- 
- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

- 
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail [dpo@igh.org.br](mailto:dpo@igh.org.br).
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a Contratada informar à Contratante, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**

**Fica acordado entre as partes:**

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
  - II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
  - III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
  - IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
  - V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

- §1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
  - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
  - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratante** o direito de receber a prestação de contas referente aos serviços efetivamente até a prestação de contas referente ao encerramento do Contrato.

Assinado digitalmente por:  
JOEL SOBRAL DE ANDRADE  
CPF: \*\*\* 625.745-\*\*  
Data: 16/08/2024 09:28:21 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
Breno Dias de Alencar  
CPF: \*\*\* 625.745-\*\*  
Data: 15/08/2024 17:51:13 -03:00



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de junho de 2024

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

Sb Travel Viagens E Turismo Ltda

**Contratada**

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

**Anexo I – Termo de Referência**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto: Prestação de serviço de agenciamento para o fornecimento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas na hotelaria nacional e internacional, locação de veículos no Brasil e exterior, seguro-viagem, organização de eventos, além de serviço como suporte aeroportuário, para atender às necessidades do Instituto de Gestão e Humanização, Regional Goiás.
  - 1.1 Unidades que deverão ser atendidas:
    - 1.1.1 ERG – Escritório Regional de Goiás – CNPJ: 11.858.570/0017-09
    - 1.1.2 HEMU – Hospital Estadual da Mulher – CNPJ: 11.858.570/0002-14
    - 1.1.3 HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes – CNPJ: 11.858.570/0005-67
2. Justificativa: A contratação da empresa visa atender as necessidades de locomoção da gestão da regional.
3. Quantidade estimada
  - 3.1 Estimada um média de 10 viagens mensais
  - 3.2 Quantidade supracitada é estimada podendo variar conforme demanda
4. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Referência, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o **Menor Valor Global**.
5. Os valores indicados na cotação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o fornecedor obrigado a entregar os produtos conforme solicitação do IGH, considerando as especificações do item 3.
6. A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data de autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por igual período limitando-se ao prazo máximo de 60 meses.
7. Especificações do Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Transações aéreas nacionais (emissão, remarcação) on line e off line	Sob demanda
2	Transações aéreas internacionais (emissão, remarcação) on line e off line	Sob demanda
3	Transações para reservas em hotelaria nacional ou internacional - online e off-line	Sob demanda
4	Transações para locação de veículo nacional ou internacional - online e off-line	Sob demanda
5	Emissões de passagens rodoviárias interestaduais e municipais no Brasil	Sob demanda
6	Transação para solicitações não emergenciais nacionais no horário do atendimento emergencial*	Sob demanda



**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**



7	Transação para solicitações não emergenciais internacionais no horário do atendimento emergencial*	Sob demanda
---	--	-------------

\*As solicitações emergenciais são aquelas que ocorrem até 48 horas úteis do embarque do passageiro.

7.1 Especificar o percentual de desconto proposto, com duas casas decimais, a incidir sobre a tarifa da passagem aérea, levando-se em conta os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, excluída a taxa de embarque.

8. Obrigações da CONTRATADA

- 8.1 Oferecer atendimento 24 horas.
- 8.2 Oferecer suporte nos aeroportos.
- 8.3 Consulta a serviços via aplicativo.
- 8.4 Emissão de bilhetes através de milhas.
- 8.5 Enviar relatórios gerenciais periódicos.

9. Documentos de qualificação do fornecedor

- 9.1 No momento da cotação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 9.1.1 Contrato social e documento de identificação do sócio/representante legal;
  - 9.1.2 Cartão CNPJ;
  - 9.1.3 Certidões de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT;

10. Disposições específicas

- 10.1 As Unidades solicitantes emitirão as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente.
- 10.2 Comunicará, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Unidade solicitante.
- 10.3 Propiciará, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.
- 10.4 Os valores cotados deverão incluir todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto solicitado.

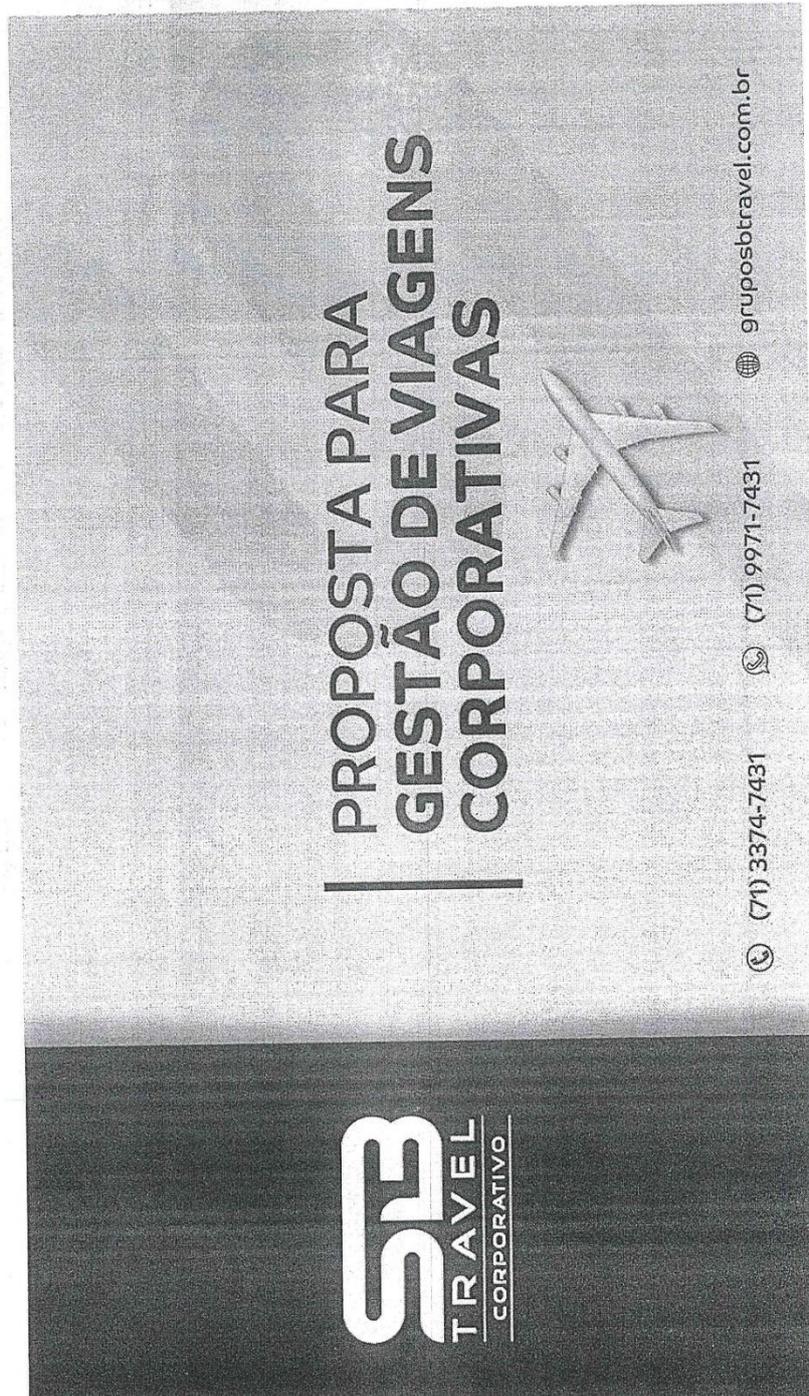
Assinado digitalmente por:  
ANA CRISTINA PINHO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.141.935.\*\*  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 24/04/2024 17:37:42 -03:00 UNDA DIGITAL

Esse documento foi assinado por ANA CRISTINA PINHO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validar/2BYVB-G7C/N-HLX9M-JQBCE>



CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.

Anexo II – Proposta de Preço



CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.

## SOBRE O GRUPO

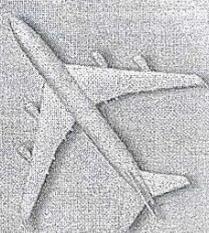
O Grupo SB Travel tem como política de qualidade um atendimento de excelência. Contamos com uma equipe de colaboradores qualificados e dedicados, em um ambiente confortável, tecnologicamente adequado, com processos continuamente melhorados e parcerias estratégicas, de modo a obter a melhor satisfação dos nossos clientes. Conheça as 3 empresas que fazem parte do nosso grupo:

GRUPO  
**SB**  
TRAVEL

**SB**  
TRAVEL  
CORPORATIVO

**SB**  
TRAVEL  
AVIANTES  
& INCENTIVOS

**SB**  
TRAVEL  
TURISMO  
DE EXPERIÊNCIA



**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

**Gestão personalizada de viagens**

- Gerenciamento e controle de gastos;
- Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- Reservas de hotéis nacionais e internacionais;
- Tarifários buscando melhor preço;
- Programas de hotéis.
- Emissão de passagens marítimas, rodoviárias e ferroviárias nacionais e internacionais;
- Informações sobre os destinos e documentação “vistos, vacinas entre outros”;
- Transfer executivo a preço de custo para eventos e executivos;
- Venda online de bilhetes rodoviários;
- Locação de veículos

- Tarifário de locação no Brasil e exterior.
- Seguro viagens;
- Atendimento presencial nos principais aeroportos (mediante à consulta prévia de valores);
- Envio de web check-in;
- Gestão de milhas;
- Informações consolidadas com relatórios e orientações para futuras utilizações;
- Sistema self Booking;
- Parametrização com a política de viagem;
- Identificação das melhores oportunidades web service;
- Treinamento para usuários;
- Cotação e emissão de passagens nacionais e internacionais;

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

**Suporte constante no atendimento**

O Grupo SB Travel oferece atendimento 24 horas, possuindo um sistema capaz de assegurar a rápida resolução das necessidades da empresa. Composta de uma equipe de consultores totalmente habilitados, possui a operação segmentada nos seguintes canais:

- Suporte em todos os aeroportos brasileiros, mediante a solicitação antecipada, para oferecer praticidade no pré check-in de acordo com as necessidades da empresa;
- Consultas e solicitações via aplicativo (Mobile)

- Call Center - Segunda a Sexta das 08h às 20h;
- Posto de serviço virtual;
- Atendimento emergencial (ligações e Whatsapp) das 20h às 08h, 24h aos Sábados, Domingos e Feriados

**Unidades Fixas de Atendimento: Salvador, São Paulo e Recife**

- Avaliação da Política de viagens adotada pela empresa;

- Implementação, de acordo com o objetivo da empresa e pela busca de resultados, a Política de viagens será avaliada mensalmente com relatórios gerenciais, no intuito de se obter a redução de gastos e otimização das operações;

- IATA: 57595436

- Informações dos viajantes;

- Realização de Benchmarking;

- Seguro Viagem;

- Power BI (SBI) – **MEDIANTE SOLICITAÇÃO**

- Equalizamos a remuneração acertada entre as três partes, nos quais os acordos tripartites possibilitam buscar sempre os melhores fornecedores do mercado, proporcionando ao cliente qualidade de serviços e preços;

- As políticas de acordos, tanto com companhias aéreas quanto com hotéis, serão sempre avaliadas, com o objetivo de manter o que mais traz benefícios para o cliente, com foco principal na redução dos custos.

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

### Atendimento Concierge, contemplando os seguintes serviços

- Relatórios Gerenciais (despesas por centros de custo, tarifa por violação de política de viagens, economia obtida e descrição de todos os serviços realizados)
- Canal exclusivo de assessoramento para viajantes antes, durante e pós viagem, tornando a experiência mais segura e agradável;
- Emissão de bilhetes através de milhas para viagens particulares;
- Bleisure travel (extensão de viagens) com roteiros e opções locais;
- Esclarecimento de dúvidas sobre os serviços, local de viagem, produtos, entre outros;
- Passenger Birthday Program;
- Check-in online (fast check-in) mediante disponibilidade do fornecedor;
- Prazo de Implementação: Até 7 dias.

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

**Proposta Comercial**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto: Prestação de serviço de agenciamento para o fornecimento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas na hotelaria nacional e internacional, locação de veículos no Brasil e exterior, seguro-viagem, organização de eventos, além de serviço como suporte aeroportuário, para atender as necessidades do Instituto de Gestão e Humanização, Regional Goiás.

1.1. Unidades que deverão ser atendidas:

ERG – Escritório Regional de Goiás – CNPJ: 11.858.570/0017-09

HEMU – Hospital Estadual da Mulher – CNPJ: 11.858.570/0002-14

HEMNSI – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes – CNPJ: 11.858.570/0005-67

2. Justificativa: A contratação da empresa visa atender as necessidades de locomoção da gestão da regional.

3. Quantidade estimada

3.1. Estimada em média de 10 viagens mensais

3.2. Quantidade supracitada é estimada podendo variar conforme demanda

4. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Referência, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o Menor Valor Global.

5. Os valores indicados na cotação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o fornecedor obrigado a entregar os produtos conforme solicitação do IGH, considerando as especificações do item 3.

6. A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data de autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por igual período limitando-se ao prazo máximo de 60 meses.

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

**Proposta Comercial**

Valor de referência para transações aéreas nacionais (Emissão, Remarcação): R\$ 15,00 online e off-line.
Valor de referência para transações aéreas internacionais: R\$ 15,00 online e off-line.
Valor de referência transações para reservas na Hotelaria Nacional ou Internacional: R\$ 15,00 online e off-line.
Valor de referência para locação de Veículos Nacional ou Internacional: R\$ 15,00 online e off-line.
Valor de referência para emissões de passagens Rodoviárias Interestaduais e Municipais no Brasil: R\$ 15,00 online e off-line.
Valor transação para uso do atendimento EMERGENCIAL, será tratado como transação normal R\$ 15,00 para todos os serviços descritos acima. Valor para atendimento eventos / incentivos: MEDIANTE SOLICITAÇÃO Valor transação para solicitações NÃO emergenciais nacionais e internacionais no horário do atendimento emergencial: R\$ 40,00*

\*Solicitações emergenciais são aquelas que ocorrem até 48 horas úteis do embarque do passageiro

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

**Proposta Comercial**

8. Obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Oferecer atendimento 24 horas.
- 8.2. Oferecer suporte nos aeroportos.
- 8.3. Consulta a serviços via aplicativo.
- 8.4. Emissão de bilhetes através de milhas.
- 8.5. Enviar relatórios gerenciais periódicos.

9. Documentos de qualificação do fornecedor

9.1. No momento da cotação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 9.1.1. Contrato social e documento de identificação do sócio/representante legal;
- 9.1.2. Cartão CNPJ;
- 9.1.3. Certidões de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT;

10. Disposições específicas

- 10.1. As Unidades solicitantes emitirão as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente.
- 10.2. Comunicará, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Unidade solicitante.
- 10.3. Propiciará, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.
- 10.4. Os valores cotados deverão incluir todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto solicitado.

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

**Serviço de Apoio - Gratuitos**

Forneçimento, parametrização e treinamento do sistema Reserve; Tech Travel ou Argo
Web check-in enviado por e-mail ou whatsapp, para o celular do viajante ou solicitante – mediante a solicitação;
Marcação de assento on-line;
Inserir pontuação de milhas para os viajantes, mediante cadastro;
Envio dos relatórios mensais ajustados de acordo com as necessidades do cliente; Entrega do BI parametrização personalizada de acordo com as necessidades do cliente;
Bilhetes não voados, Saving Lost e outros - mediante a solicitação;
Acompanhamento dos acordos com fornecedores e renovação em seus períodos de vencimento;
Assessoria gratuita para implantação da política de viagem visando redução de custo para a empresa;
Self Booking - parametrizado de acordo com as principais necessidades dos clientes; Visitas comercial periódicas; Extensão dos benefícios corporativos aos colaboradores da empresa; Relatórios e programas de sustentabilidade.

**Outros Serviços**

Assistência Aeroportuária – Tarifário Praticado:

Salvador, Congonhas, Guarulhos, Santos Dumont, Brasília e Porto Alegre – Mediante solicitação
* <i>Podemos ampliar o atendimento em outras regiões conforme solicitação do cliente.</i>
* <i>Mediante prévio agendamento</i>

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

**Condições de Pagamento**

- Faturamento:  
10 dias  
01 a 10 - Pagamento dia 20;  
11 A 20 – Pagamento dia 30;  
21 a 30/31 – Pagamento dia 10 do mês seguinte.

- Para locações e hospedagens internacionais, caso o pagamento seja faturado, obedecerá dez dias de vencimento a contar com a data de emissão da utilização do serviço.
- Locações de veículo – faturamento somente de diárias, extra pagamento no cartão ou faturado para empresa via acordo tripartite.

Validade da proposta comercial: 90 dias

SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ – 11.028.785/0001-27

AV. TANCREDO NEVES, 1632 EDF. SALVADOR TRADE CENTER, TORRE SUL, SALA 1115

CEP: 41.820-915

TEL: (71) 3374-7431

<https://gruposbtravel.com.br/>

DECLARO CONHECIMENTO E ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.

SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA



**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

**Dados do Atendimento**

Consultor dedicado: A definir
E-mail: <a href="mailto:corporativo@sbtravel.com.br">corporativo@sbtravel.com.br</a>
Telefone atendimento de Segunda a Sexta (08h00 às 20h00): (71) 3374-7431 - Fixo (71) 9971-7431 Whatsapp
Gerente Comercial: John Mellroy (71) 99600-6077 E-mail: <a href="mailto:john@sbtravel.com.br">john@sbtravel.com.br</a>
Telefone do Plantão Emergencial (das 20h às 08h), finais de semana e feriados: (71) 9 9971-2949 <b>SOMENTE LIGAÇÃO TELEFÔNICA</b>
E-mail do Financeiro: <a href="mailto:financeiro@sbtravel.com.br">financeiro@sbtravel.com.br</a>

**CONTRATO Nº 9-14755-SERV-03-2024-HEMU  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E SB TRAVEL VIAGENS E  
TURISMO LTDA.**

---



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B5AYS-WD4C6-XX6JZ-2KUJ5

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Breno Dias de Alencar (CPF \*\*\*.625.745-\*\*) em 15/08/2024 17:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.183.151.21	Lat: -8,288479 Long: -35,970336
	Precisão: 9087 (metros)
Autenticação	br***@sbtravel.com.br
Email verificado	
7iv/yimLiLqHlgLh3xkZhy/x65gvUyeOTtxAkQX0axl=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Parte (CPF \*\*\*.110.735-\*\*) em 16/08/2024 09:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF \*\*\*.941.665-\*\*) em 15/08/2024 16:30

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/B5AYS-WD4C6-XX6JZ-2KUJ5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>



## PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – IGH/GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento para o fornecimento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas na hotelaria nacional e internacional, locação de veículos no Brasil e exterior, seguro-viagem, organização de eventos, além de serviço como suporte aeroportuário, para atender às necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER JURDANDIR DO NASCIMENTO – HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, todos atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



## PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – IGH/GO

- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas que não tenham o CNAE referente aos serviços ofertados;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- i) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas: 08 de maio de 2024;**

**Horário: das 10:00h às 10:30h**

**Local para entrega da proposta presencialmente: Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na**



**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – IGH/GO**

Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

**4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – IGH/GO

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.



## **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – IGH/GO**

- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
  - a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
  - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
  - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
  - a) Nome empresarial;
  - b) CNPJ;
  - c) Endereço completo, inclusive CEP;
  - d) Telefone;
  - e) Endereço eletrônico.
  - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
  - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

## PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – IGH/GO

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

### 7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

### 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

### 9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e

## PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – IGH/GO

razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

### 10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.



**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – IGH/GO**

- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no link de Processos Seletivos ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 30 de abril de 2024.

  
**Comissão de Processo Seletivo**  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

## TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto: Prestação de serviço de agenciamento para o fornecimento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas na hotelaria nacional e internacional, locação de veículos no Brasil e exterior, seguro-viagem, organização de eventos, além de serviço como suporte aeroportuário, para atender às necessidades do Instituto de Gestão e Humanização, Regional Goiás.

### 1.1 Unidades que deverão ser atendidas:

- 1.1.1 ERG – Escritório Regional de Goiás – CNPJ: 11.858.570/0017-09
- 1.1.2 HEMU – Hospital Estadual da Mulher – CNPJ: 11.858.570/0002-14
- 1.1.3 HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes – CNPJ: 11.858.570/0005-67

- Justificativa: A contratação da empresa visa atender as necessidades de locomoção da gestão da regional.

### 3. Quantidade estimada

- 3.1 Estimada em média de 10 viagens mensais
- 3.2 Quantidade supracitada é estimada podendo variar conforme demanda

- No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Referência, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o **Menor Valor Global**.
- Os valores indicados na cotação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o fornecedor obrigado a entregar os produtos conforme solicitação do IGH, considerando as especificações do item 3.
- A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data de autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por igual período limitando-se ao prazo máximo de 60 meses.

### 7. Especificações do Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Transações aéreas nacionais (emissão, remarcação) on line e off line	Sob demanda
2	Transações aéreas internacionais (emissão, remarcação) on line e off line	Sob demanda
3	Transações para reservas em hotelaria nacional ou internacional - online e off-line	Sob demanda
4	Transações para locação de veículo nacional ou internacional - online e off-line	Sob demanda
5	Emissões de passagens rodoviárias interestaduais e municipais no Brasil	Sob demanda
6	Transação para solicitações não emergenciais nacionais no horário do atendimento emergencial*	Sob demanda

7	Transação para solicitações não emergências internacionais no horário do atendimento emergencial*	Sob demanda
---	---	-------------

\*As solicitações emergenciais são aquelas que ocorrem até 48 horas úteis do embarque do passageiro.

7.1 Especificar o percentual de desconto proposto, com duas casas decimais, a incidir sobre a tarifa da passagem aérea, levando-se em conta os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, excluindo a taxa de embarque.

## 8. Obrigações da CONTRATADA

8.1 Oferecer atendimento 24 horas.

8.2 Oferecer suporte nos aeroportos.

8.3 Consulta a serviços via aplicativo.

8.4 Emissão de bilhetes através de milhas.

8.5 Enviar relatórios gerenciais periódicos.

## 9. Documentos de qualificação do fornecedor

9.1 No momento da cotação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 Contrato social e documento de identificação do sócio/representante legal;

9.1.2 Cartão CNPJ;

9.1.3 Certidões de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT;

## 10. Disposições específicas

10.1 As Unidades solicitantes emitirão as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente.

10.2 Comunicará, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Unidade solicitante.

10.3 Propiciará, à CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.

10.4 Os valores cotados deverão incluir todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto solicitado.

Assinado digitalmente por:  
ANA CRISTINA PINHO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.141.935-\*\*  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 24/04/2024 17:37:42 -03:00

Esse documento foi assinado por ANA CRISTINA PINHO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/2BYVB-G7CYN-HLX9M-JQBCE>



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2BYVB-G7CYN-HLX9M-JQBCE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANA CRISTINA PINHO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.141.935-\*\*) em 24/04/2024  
17:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/2BYVB-G7CYN-HLX9M-JQBCE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

Aviso de licitação. O Município de Rio Quente, Goiás, torna público que, fará nos dias indicados abaixo, no sistema BLL Compras...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PREFEITURA DE PIRES DO RIO AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - S.R.P.

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

AVISO DE CONCESSÃO ONEROSA - INEXIGIBILIDADE Processo Nº 3247/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO - Publicação (Pregão). Extrato do Contrato Nº 018/2024, Pregão Eletrônico Nº 01/2024, Processo Nº 07/2024.

PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS/GO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 14/05/2024 às 09:00 horas...

Fundação De Ensino Superior Do Goiânia. Retificação de aviso de licitação e edital de pregão eletrônico Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOVERLÂNDIA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Aviso de Edital O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER: 002/2024 - HEMU...

Comissão de Processo Seletivo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.031/2024-UFG. Processo SEI nº 230705477/2023-93 | Data de Abertura: 15/05/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO UNIFICADO

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou processo seletivo unificado para as unidades geridas pelo IGH em Goiás...

Oscar Strohchen, inscrito no CPF: 309.256.490-15, torna público que requerer da Secretaria de Meio Ambiente SEMMA do Município de Flores de Goiás...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4780/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Oficial Interno do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás...

AVISO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 26/2024-GAPS

QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A CNPJ 26.921.551/0001-81

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/04/2024 12:13 SOB Nº 20241266998. PROTOCOLO: 241266998 DE 16/04/2024.

CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA, torna público que REQUEREU O SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde...

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Oficial Interno do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás...

AVISO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 26/2024-GAPS

ABC  
Agência  
Brasil  
Central



É POR  
VOCÊ  
QUE A  
GENTE  
FAZ

## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000456535**

**TÍTULO:** Aviso de Edital GO unificado

**USUÁRIO:** JOEL SOBRAL DE ANDRADE

**LOGIN:** joel.sobral

**CLIENTE:** INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH 11.858.570/0017-09

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 29/04/2024

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA

**DATA DO ENVIO:** 26/04/2024

**HORA:** 08:43:42

**VALOR:** 401,63

**ALTURA (cm):** 9.18

**COLUNA(S):** 1

**CM² (Colunas x altura):**  
9.18

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** IV - Demais Poderes

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** docx

### IMPRESSÃO

**DATA:** 29/05/2024

**HORA:** 13:23:55

**USUÁRIO:** JOEL SOBRAL DE  
ANDRADE

Aviso de Edital Unificado

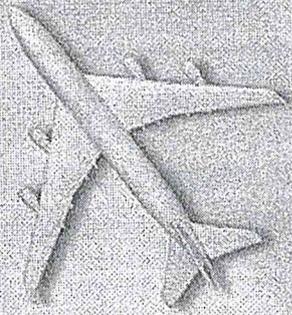
O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou processo seletivo unificado para as unidades geridas pelo IGH em Goiás, quais sejam: HEMU - Hospital Estadual da Mulher Jurandir do Nascimento; HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia e MNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes. As propostas deverão ser ofertadas em proposta única contemplando todas as 3 unidades. Processo: 001/2024 - IGH/GO, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica; 002/2024 - IGH/GO, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e emissão de passagens aéreas

nacionais e internacionais, reservas na hotelaria nacional e internacional, locação de veículos no Brasil e exterior, seguro-viagem, organização de eventos, além de serviço como suporte aeroportuário. o edital estará disponível no website do IGH [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br), no link: transparências, Goiás, HEMU(HMI)/HEAPA(HUAPA)/HEMNSL, compras/contrato, atos convocatórios, 2024, processos seletivos. Links - <https://www.igh.org.br/heapa-2024-atos-convocatorios-compras/> ; <https://www.igh.org.br/hmi-2024-atos-convocatorios-compras/> ; <https://www.igh.org.br/hemns-2024-atos-convocatorios-compras/>

Adriano Muricy  
Advogado



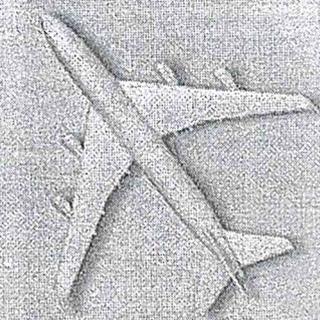
# PROPOSTA PARA GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS



☎ (71) 3374-7431

📞 (71) 9971-7431

🌐 [gruposbtravel.com.br](http://gruposbtravel.com.br)



## SOBRE O GRUPO

O Grupo SB Travel tem como política de qualidade um atendimento de excelência. Contamos com uma equipe de colaboradores qualificados e dedicados, em um ambiente confortável, tecnologicamente adequado, com processos continuamente melhorados e parcerias estratégicas, de modo a obter a melhor satisfação dos nossos clientes. Conheça as 3 empresas que fazem parte do nosso grupo:

G R U P O

**SB**  
TRAVEL

**SB**  
TRAVEL  
CORPORATIVO

**SB**  
TRAVEL  
EVENTOS  
E INCENTIVOS

**SB**  
TRAVEL  
TURISMO  
DE EXPERIENCIA



## Gestão personalizada de viagens

- Gerenciamento e controle de gastos;
  - Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
  - Reservas de hotéis nacionais e internacionais;
  - Tarifários buscando melhor preço;
  - Programas de hotéis.
  - Emissão de passagens marítimas, rodoviárias e ferroviárias nacionais e internacionais;
  - Informações sobre os destinos e documentação "vistos, vacinas entre outros";
  - Transfer executivo a preço de custo para eventos e executivos;
  - Venda online de bilhetes rodoviários;
  - Locação de veículos
- Tarifário de locação no Brasil e exterior.
  - Seguro viagens;
  - Atendimento presencial nos principais aeroportos (mediante à consulta prévia de valores);
  - Envio de web check-in;
  - Gestão de milhas;
  - Informações consolidadas com relatórios e orientações para futuras utilizações;
  - Sistema self Booking;
  - Parametrização com a política de viagem;
  - Identificação das melhores oportunidades web service;
  - Treinamento para usuários;
  - Cotação e emissão de passagens nacionais e internacionais;

## Suporte constante no atendimento

- Avaliação da Política de viagens adotada pela empresa;
- Implementação, de acordo com o objetivo da empresa e pela busca de resultados, a Política de viagens será avaliada mensalmente com relatórios gerenciais, no intuito de se obter a redução de gastos e otimização das operações;

• IATA: 57595436

- Informações dos viajantes;
- Realização de Benchmarking;
- Seguro Viagem;

### • Power BI (SBI) – MEDIANTE SOLICITAÇÃO

- Equalizamos a remuneração acertada entre as três partes, nos quais os acordos tripartites possibilitam buscar sempre os melhores fornecedores do mercado, proporcionando ao cliente qualidade de serviços e preços;
- As políticas de acordos, tanto com companhias aéreas quanto com hotéis, serão sempre avaliadas, com o objetivo de manter o que mais traz benefícios para o cliente, com foco principal na redução dos custos.

O Grupo SB Travel oferece atendimento 24 horas, possuindo um sistema capaz de assegurar a rápida resolução das necessidades da empresa. Composta de uma equipe de consultores totalmente habilitados, possui a operação segmentada nos seguintes canais:

- Call Center - Segunda a Sexta das 08h às 20h;
- Posto de serviço virtual;
- Atendimento emergencial (ligações e Whatsapp) das 20h às 08h. 24h aos Sábados, Domingos e Feriados

- Suporte em todos os aeroportos brasileiros, mediante a solicitação antecipada, para oferecer praticidade no pré check-in de acordo com as necessidades da empresa;
- Consultas e solicitações via aplicativo (Mobile)

Unidades Fixas de Atendimento: Salvador, São Paulo e Recife



## Atendimento Concierge, contemplando os seguintes serviços

- Relatórios Gerenciais (despesas por centros de custo, tarifa por violação de política de viagens, economia obtida e descrição de todos os serviços realizados)
- Canal exclusivo de assessoramento para viajantes antes, durante e pós viagem, tornando a experiência mais segura e agradável;
- Emissão de bilhetes através de milhas para viagens particulares;
- Bleisure travel (extensão de viagens) com roteiros e opções locais;
- Esclarecimento de dúvidas sobre os serviços, local de viagem, produtos, entre outros;
- Passenger Birthday Program;
- Check-in online (fast check-in) mediante disponibilidade do fornecedor;
- Prazo de Implementação: Até 7 dias.



## Proposta Comercial

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Prestação de serviço de agenciamento para o fornecimento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas na hotelaria nacional e internacional, locação de veículos no Brasil e exterior, seguro-viagem, organização de eventos, além de serviço como suporte aeroportuário, para atender às necessidades do Instituto de Gestão e Humanização, Regional Goiás.

1.1. Unidades que deverão ser atendidas:

ERG – Escritório Regional de Goiás – CNPJ: 11.858.570/0017-09

HEMU – Hospital Estadual da Mulher – CNPJ: 11.858.570/0002-14

HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lurdes – CNPJ: 11.858.570/0005-67

2. Justificativa: A contratação da empresa visa atender as necessidades de locomoção da gestão da regional.

3. Quantidade estimada

3.1. Estimada em média de 10 viagens mensais

3.2. Quantidade supracitada é estimada podendo variar conforme demanda

4. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Referência, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o Menor Valor Global.

5. Os valores indicados na cotação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o fornecedor obrigado a entregar os produtos conforme solicitação do IGH, considerando as especificações do item 3.

6. A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data de autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por igual período limitando-se ao prazo máximo de 60 meses.



## Proposta Comercial

Valor de referência para transações aéreas nacionais (Emissão, Remarcação): R\$ 15,00 online e off-line.
Valor de referência para transações aéreas internacionais: R\$ 15,00 online e off-line.
Valor de referência transações para reservas na Hotelaria Nacional ou Internacional: R\$ 15,00 online e off-line.
Valor de referência para locação de Veículos Nacional ou Internacional: R\$ 15,00 online e off-line.
Valor de referência para emissões de passagens Rodoviárias Interestaduais e Municipais no Brasil: R\$ 15,00 online e off-line.
Valor transação para uso do atendimento EMERGENCIAL, será tratado como transação normal R\$ 15,00 para todos os serviços descritos acima. Valor para atendimento eventos / incentivos: MEDIANTE SOLICITAÇÃO Valor transação para solicitações NÃO emergenciais nacionais e internacionais no horário do atendimento emergencial: R\$ 40,00*

\*Solicitações emergenciais são aquelas que ocorrem até 48 horas úteis do embarque do passageiro



## Proposta Comercial

8. Obrigações da CONTRATADA:
- 8.1. Oferecer atendimento 24 horas.
  - 8.2. Oferecer suporte nos aeroportos.
  - 8.3. Consulta a serviços via aplicativo.
  - 8.4. Emissão de bilhetes através de milhas.
  - 8.5. Enviar relatórios gerenciais periódicos.
9. Documentos de qualificação do fornecedor
- 9.1. No momento da cotação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
    - 9.1.1. Contrato social e documento de identificação do sócio/representante legal;
    - 9.1.2. Cartão CNPJ;
    - 9.1.3. Certidões de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT;
10. Disposições específicas
- 10.1. As Unidades solicitantes emitirão as requisições de passagens, assinadas pela Autoridade Competente.
  - 10.2. Comunicará, em tempo hábil, as quantidades, locais e trechos de viagens pretendidos pela Unidade solicitante.
  - 10.3. Propiciará, a CONTRATADA, todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do contrato.
  - 10.4. Os valores cotados deverão incluir todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto solicitado.

## Outros Serviços

Assistência Aeroportuária – Tarifário Praticado:

Salvador, Congonhas, Guarulhos, Santos Dumont, Brasília e Porto Alegre – Mediante solicitação

*\* Podemos ampliar o atendimento em outras regiões conforme solicitação do cliente.*

*\* Mediante prévio agendamento*

## Serviço de Apoio - Gratuitos

Fornecimento, parametrização e treinamento do sistema Reserve; Tech Travel ou Argo
Web check- in enviado por e-mail ou whatsapp, para o celular do viajante ou solicitante – mediante a solicitação;
Marcação de assento on-line;
Inserir pontuação de milhas para os viajantes, mediante cadastro;
Envio dos relatórios mensais ajustados de acordo com as necessidades do cliente; Entrega do BI parametrização personalizada de acordo com as necessidades do cliente;
Bilhetes não voados, Saving Lost e outros - mediante a solicitação;
Acompanhamento dos acordos com fornecedores e renovação em seus períodos de vencimento;
Assessoria gratuita para implantação da política de viagem visando redução de custo para a empresa;
Self Booking parametrizado de acordo com as principais necessidades dos clientes; Visitas comercial periódicas; Extensão dos benefícios corporativos aos colaboradores da empresa; Relatórios e programas de sustentabilidade.



## Condições de Pagamento

- Faturamento:  
10 dias  
01 a 10 - Pagamento dia 20;  
11 A 20 – Pagamento dia 30;  
21 a 30/31 – Pagamento dia 10 do mês seguinte.

- Para locações e hospedagens internacionais, caso o pagamento seja faturado, obedecerá dez dias de vencimento a contar com a data de emissão da utilização do serviço.
- Locações de veículo – faturamento somente de diárias, extra pagamento no cartão ou faturado para empresa via acordo tripartite.

**Validade da proposta comercial: 90 dias**

SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ – 11.028.785/0001-27  
AV. TANCREDO NEVES, 1632 EDF. SALVADOR TRADE CENTER, TORRE SUL, SALA 1115  
CEP: 41.820-915  
TEL: (71) 3374-7431

<https://gruposbtravel.com.br/>

DECLARO CONHECIMENTO E ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.

SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA



## Dados do Atendimento

Consultor dedicado: A definir

E-mail: [corporativo@sbtravel.com.br](mailto:corporativo@sbtravel.com.br)

Telefone atendimento de Segunda a Sexta (08h00 às 20h00): (71) 3374-7431 - Fixo (71) 9971-7431 Whatsapp

Gerente Comercial: John Mellroy (71) 99600-6077

E-mail: [john@sbtravel.com.br](mailto:john@sbtravel.com.br)

Telefone do Plantão Emergencial (das 20h às 08h), finais de semana e feriados:  
(71) 9 9971-2949 SOMENTE LIGAÇÃO TELEFÔNICA

E-mail do Financeiro: [financeiro@sbtravel.com.br](mailto:financeiro@sbtravel.com.br)

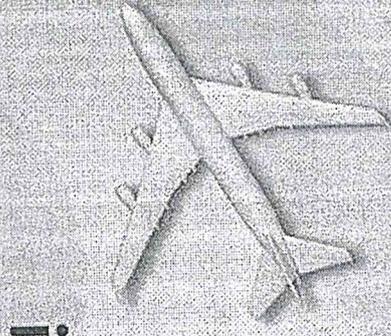


## Dados do Atendimento

Consultor dedicado: A definir
E-mail: <a href="mailto:corporativo@sbtravel.com.br">corporativo@sbtravel.com.br</a>
Telefone atendimento de Segunda a Sexta (08h00 às 20h00): (71) 3374-7431 - Fixo (71) 9971-7431 Whatsapp
Gerente Comercial: John Mellroy (71) 99600-6077 E-mail: <a href="mailto:john@sbtravel.com.br">john@sbtravel.com.br</a>
Telefone do Plantão Emergencial (das 20h às 08h), finais de semana e feriados: (71) 9 9971-2949 SOMENTE LIGAÇÃO TELEFÔNICA
E-mail do Financeiro: <a href="mailto:financeiro@sbtravel.com.br">financeiro@sbtravel.com.br</a>



MUITO MAIS  
GESTÃO DE VIAGENS  
PARA VOCÊ!



✉ comercial@sbtravel.com.br | 📞 (71) 9 9600-6077 | 🌐 gruposbtravel.com.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.028.785/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SB TRAVEL</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>1632</b>	COMPLEMENTO <b>SALVADOR TRADE CENTER TORRE SUL SALA 1115 SALA 1116 SALA 1117</b>
CEP <b>41.820-915</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO DAS ARVORES</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRENO@SBTRAVEL.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(71) 3374-7431/ (71) 3374-2465</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **11:57:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ nº 11.028.785/0001-27**

**VITOR DE ALENCAR LIBORIO MONTEIRO** nacionalidade Brasileira, nascido em 21/09/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 790.247.005-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 01001453289, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua João José Rescala, nº 199, Apt. 1301 Edifício Sapucaia, Torre A, Bairro Imbuí, Salvador, BA, CEP 41.720-000, Brasil.

**RENATA SAMPAIO RAMOS MONTEIRO** nacionalidade Brasileira, nascida em 04/05/1981, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 815.893.525-72, Documento de Identificação nº 08431040 58, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua João José Rescala, nº 199, Apt. 1301 Edifício Sapucaia, Torre A, Bairro Imbuí, Salvador, BA, CEP 41.720-000, Brasil.

**BRENO DIAS DE ALENCAR** nacionalidade Brasileira, Nascido em 25/01/1980, casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF Nº 957.625.745-04, Documento de Identificação Nº 661732568, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº196, Apt. 503, Bairro Armação, Salvador, BA, CEP 41.750-166, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203324263, com sede Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salvador Trade Center - Torre Sul, Sala 1115, Sala 1116, Sala 1117, Bairro Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-915, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.028.785/0001-27, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual com consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Vergueiro, nº 1353, Edifício Top Towers Offices, Sala 110, Torre Norte, Bairro Vila Mariana, São Paulo, CEP 04101000, SP.

**OBJETO SOCIAL**

Atividade de Agencia de Viagens, Serviço de Organização de Feiras, Congressos, Exposição e Festas.

**CNAE FISCAL**

7911-2/00 - agências de viagens.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Req: 81900001121730

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97928438 em 06/12/2019  
Protocolo 195596820 de 24/10/2019

Nome da empresa SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 29203324263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101111482116409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ nº 11.028.785/0001-27**

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS - NÃO INCIDÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio cotista que receba pro labore é segurado obrigatório do RGPS, na qualidade de contribuinte individual, havendo incidência de contribuição previdenciária sobre o pro labore por ele recebido. Não incide a contribuição previdenciária sobre os lucros distribuídos aos sócios quando houver discriminação entre a remuneração decorrente do trabalho (pro labore) e a proveniente do capital social (lucro) e tratar-se de resultado já apurado por meio de demonstração do resultado do exercício - DRE. Estão abrangidos pela não incidência os lucros distribuídos aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social, desde que tal distribuição esteja devidamente estipulada pelas partes no contrato social, em conformidade com a legislação societária.

**DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS - ISENÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A distribuição de lucros aos sócios é isenta de imposto de renda (na fonte e na declaração dos beneficiários), contanto que sejam observadas as regras previstas na legislação de regência, atinentes à forma de tributação da pessoa jurídica. Estão abrangidos pela isenção os lucros distribuídos aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social, desde que tal distribuição esteja devidamente estipulada pelas partes no contrato social, em conformidade com a legislação societária.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador, BA.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
“SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA”**

**VITOR DE ALENCAR LIBORIO MONTEIRO** nacionalidade Brasileira, nascido em 21/09/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 790.247.005-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 01001453289, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado na Rua João José Rescala, nº 199, Apt. 1301 Edifício Sapucaia, Torre A, Bairro Imbuí, Salvador, BA, CEP 41.720-000, Brasil.

**RENATA SAMPAIO RAMOS MONTEIRO** nacionalidade Brasileira, nascida em 04/05/1981, casada em Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 815.893.525-72, Documento de Identificação nº 08431040 58, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua João José Rescala, nº 199, Apt. 1301 Edifício Sapucaia, Torre A, Bairro Imbuí, Salvador, BA, CEP 41.720-000, Brasil.

Req: 81900001121730

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97928438 em 06/12/2019  
Protocolo 195596820 de 24/10/2019

Nome da empresa SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 29203324263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101111482116409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ nº 11.028.785/0001-27**

**BRENO DIAS DE ALENCAR** nacionalidade Brasileira, Nascido em 25/01/1980, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF Nº 957.625.745-04, Documento de Identificação Nº 661732568, Órgão Expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº196, Apt. 503, Bairro Armação, Salvador, BA, CEP 41.750-166, Brasil.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada “**SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA**”, com sede e domicílio no Município de Salvador, Estado da Bahia à Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salvador Trade Center - Torre Sul, Sala 1115, Sala 1116, Sala 1117, Bairro Caminho Das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-915, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE n.º 29203324263 e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.028.785/0001-27, resolvem, assim, consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguinte:

**PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob a denominação social “**SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA**”, com sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salvador Trade Center - Torre Sul, Sala 1115, Sala 1116, Sala 1117, Bairro Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-915, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

**Parágrafo Único:** O nome fantasia é **SB TRAVEL**.

**SEGUNDA:**

O Capital Social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do País, dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIO</u>	<u>QTDE. QUOTAS</u>	<u>VL.UNIT.</u>	<u>TOTAL CAPITAL</u>	<u>%</u>
VITOR DE ALENCAR LIBORIO MONTEIRO	20.000	1,00	R\$ 20.000,00	50
RENATA SAMPAIO RAMOS MONTEIRO	16.000	1,00	R\$ 16.000,00	40
BRENO DIAS DE ALENCAR	4.000	1,00	R\$ 4.000,00	10
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>100</b>

Req: 81900001121730

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97928438 em 06/12/2019  
Protocolo 195596820 de 24/10/2019

Nome da empresa SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 29203324263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101111482116409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ nº 11.028.785/0001-27**

**TERCEIRA:**

O objetivo da sociedade é atividade de agencia de viagens, serviço de organização de feiras, congressos, exposição e festas.

**CNAE FISCAL**

7911-2/00 Agências de viagens.

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**QUARTA:**

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**QUINTA:**

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **VITOR DE ALENCAR LIBORIO MONTEIRO**, isoladamente a sócia **RENATA SAMPAIO RAMOS MONTEIRO**, isoladamente ao sócio **BRENO DIAS DE ALENCAR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**SETIMA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81900001121730



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97928438 em 06/12/2019

Protocolo 195596820 de 24/10/2019

Nome da empresa SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 29203324263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101111482116409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ nº 11.028.785/0001-27**

**OITAVA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 15/07/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**NONA:**

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "Pro - Labore" observando as disposições regulamentares pertinentes;

**DÉCIMA:**

As quotas do Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento de todos os sócios da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio quotista pretender ceder as que possuem.

**DÉCIMA PRIMEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**DÉCIMA SEGUNDA:**

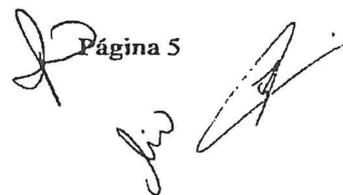
A sociedade possui uma filial localizada na Rua Vergueiro, nº 1353, Edifício Top Towers Offices, Sala 110, Torre Norte, Bairro Vila Mariana, São Paulo, CEP 04101000, SP.

**DÉCIMA TERCEIRA:**

O sócio cotista que receba pro labore é segurado obrigatório do RGPS, na qualidade de contribuinte individual, havendo incidência de contribuição previdenciária sobre o pro labore por ele recebido. Não incide a contribuição previdenciária sobre os lucros distribuídos aos sócios quando houver discriminação entre a remuneração decorrente do trabalho (pro labore) e a proveniente do capital social (lucro) e tratar-se de resultado já apurado por meio de demonstração do resultado do exercício - DRE. Estão abrangidos pela não incidência os lucros distribuídos aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social, desde que tal distribuição esteja devidamente estipulada pelas partes no contrato social, em conformidade com a legislação societária.

Req: 81900001121730

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97928438 em 06/12/2019  
Protocolo 195596820 de 24/10/2019

Nome da empresa SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 29203324263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101111482116409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ nº 11.028.785/0001-27

DÉCIMA QUARTA:

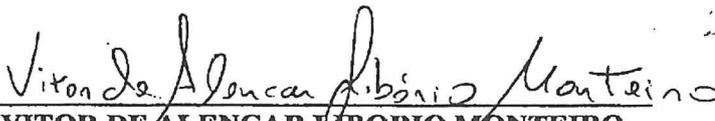
A distribuição de lucros aos sócios é isenta de imposto de renda (na fonte e na declaração dos beneficiários), contanto que sejam observadas as regras previstas na legislação de regência, atinentes à forma de tributação da pessoa jurídica. Estão abrangidos pela isenção os lucros distribuídos aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social, desde que tal distribuição esteja devidamente estipulada pelas partes no contrato social, em conformidade com a legislação societária.

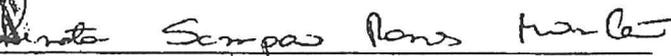
DÉCIMA QUINTA:

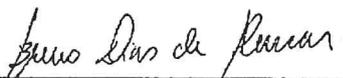
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador, BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 17 de outubro de 2019.

  
VITOR DE ALENCAR LIBÓRIO MONTEIRO

  
RENATA SAMPAIO RAMOS MONTEIRO

  
BRENO DIAS DE ALENCAR

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-0217  
E-mail: ta3@tbladomonteiro.com.br

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
(LBKpmH70) - RENATA SAMPAIO RAMOS MONTEIRO  
Salvador/BA, 03 de Dezembro de 2019  
Em Test. da Verdade.  
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE  
Selo: 1603.AC824304-0 - Valor: R\$ 5,00  
Consulte em: [www.tjba.jus.br/autenticidade/](http://www.tjba.jus.br/autenticidade/)  
Tx. Fisc. r\$1,72, Fecom r\$0,66, FMMP/BA r\$0,05, MPGE R\$0,06, Def. R\$0,10



3º TABELIONATO DE NOTAS  
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo - Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-0217  
E-mail: ta3@tbladomonteiro.com.br

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
(LBKpmH80) - VITOR DE ALENCAR LIBÓRIO MONTEIRO  
(LBKpmH70) - BRENO DIAS DE ALENCAR  
Salvador/BA, 03 de Dezembro de 2019  
Em Test. da Verdade.  
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCRIVENTE  
Selo: 1603.AC825177-9 e 1603.AC825178-7 - Valor: R\$ 10,00  
Consulte em: [www.tjba.jus.br/autenticidade/](http://www.tjba.jus.br/autenticidade/)  
Tx. Fisc. r\$3,44, Fecom r\$1,32, FMMP/BA r\$0,15, MPGE R\$0,12, Def. R\$0,20



Req: 81900001121730

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97928438 em 06/12/2019  
Protocolo 195596820 de 24/10/2019

Nome da empresa SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 29203324263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101111482116409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019  
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

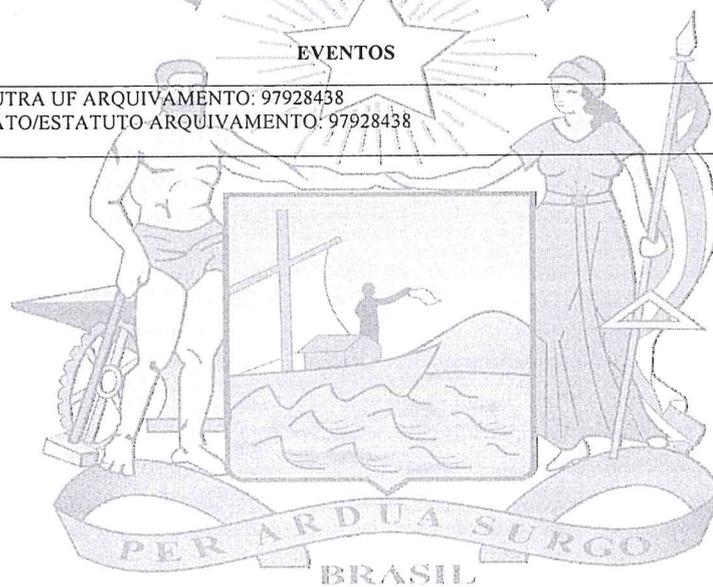
NOME DA EMPRESA	SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA
PROTOCOLO	195596820 - 24/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29203324263  
CNPJ 11.028.785/0001-27  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97928438 DE 06/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 06/12/2019

### EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 97928438  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97928438



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

06/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97928438 em 06/12/2019

Protocolo 195596820 de 24/10/2019

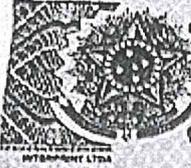
Nome da empresa SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA NIRE 29203324263

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101111482116409

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1637112355

NOME  
**BRENO DIAS DE ALENCAR**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 661732568 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
 957.625.745-04 25/01/1980

FILIAÇÃO  
 JOSE DE ALENCAR FILHO  
 ADILEUZA DE OLIVEIRA  
 DIAS ALENCAR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 02759279003

VALIDADE  
 07/03/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 03/04/1998

OBSERVAÇÕES  
 A ; ; D ; ; F ;

*Breno Dias de Alencar*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO  
 03/04/2018

*Lúcio Gomes Barros Pereira*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

34673474456  
 BA509410340

PROIBIDO PLASTIFICAR

1637112355

BAHIA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **MINERAÇÃO CARAÍBA S/A**, localizada na Fazenda Caraíba S/N, zona rural em Jaguarari (BA) – CEP. 48.960-000, inscrita no CNPJ. 42.509.257/0001-13, DECLARA, para os devidos fins que a empresa **SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ. 11.028.785/0001-27, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1632 – Edf. Salvador Trade Center – Torre Sul, salas 1115/1116/1117 no bairro do Caminho das Árvores em Salvador/BA – CEP. 41.820-915, vem prestando serviços de agenciamento e viagens através de self booking, compreendendo a reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, entrega de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo e rodoviário, seguro de viagens (quando for o caso), reserva em hotéis, serviço de transporte (transfer, ônibus, locação de veículos e serviços correlatos) e pacote de viagens, no âmbito nacional e internacional etc.

Período: 05/2017 até 06/2023

Valores: R\$ 15.572,362,61 (quinze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)

Transações: 9925.

Declaramos também, que o serviço é realizado satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a empresa com relação à quantidade, qualidade e prazos de prestação dos serviços.

Jaguarari (BA), 25 de junho de 2023.

Nome:

Cargo:

  
 **Jair de Paula**  
Gerente Geral de  
Performance e Controle



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 11.028.785/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

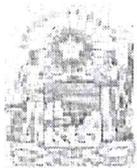
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:28 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **61EC.C133.CDEA.0EC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241737948

RAZÃO SOCIAL	
SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.028.785/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 11.028.785/0001-27  
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 1632 - CAMINHO DAS ARVORES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41820915 - SALVADOR TRADE CENTER TORRE SUL  
SALA 1115 SALA 1116 SALA 1117  
Número da Certidão: 1010645

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:47:49 horas do dia 15/04/2024.  
Válida até dia 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **E6D4.DA27.2E51.8D1B.1949.8C0F.F1A1.8EE5**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.028.785/0001-27  
**Razão Social:** SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA ME  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 1632 SL 1115/1116/1117 / CAMINHO DAS  
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2024 a 24/05/2024

**Certificação Número:** 2024042506394961134307

Informação obtida em 06/05/2024 09:42:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.028.785/0001-27  
Certidão n°: 10842534/2024  
Expedição: 16/02/2024, às 14:14:49  
Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.028.785/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00443228E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA  
**CNPJ:** 11.028.785/0001-27  
**Endereço:** AV. TANCREDO NEVES 1632 - EDF SSA TRADE CENTER - SALAS  
1115/1116/1117 - TS

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, sexta-feira, 26 de abril de 2024

PROCESSO SELETIVO 002/2024 – IGH/GO

Salvador, 14 de maio de 2024.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 002/2024 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de agenciamento para o fornecimento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas na hotelaria nacional e internacional, locação de veículos no Brasil e exterior, seguro-viagem, organização de eventos, além de serviço como suporte aeroportuário em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080.

**1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (29/04/2024), Diário Oficial do Estado de Goiás (29/04/2024) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 11.028.785/0001-27;**

**2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

**SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 11.028.785/0001-27;**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

PROCESSO SELETIVO 002/2024 – IGH/GO

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação foi entregue por e-mail, na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores dentro do valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

### Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU; HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, e MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 002/2024 – IGH/GO, vem **HABILITAR** a proponente **SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 11.028.785/0001-27**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do valor de mercado, declarar vencedora a **SB TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 11.028.785/0001-27**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH